

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 847/79 (Reatuado em 24/03/83)

INTERESSADO: JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA LIMA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Instrumentação I e Instrumentação II, na FC de Barretos.

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 795 /83 CTG- APROVADO EM 25 /05/83

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Ciências de Barretos, conforme ofício às fls. 46, submeto à apreciação deste Conselho o nome de José Eurípedes Pereira Lima para, como Professor I, ministrar as disciplinas obrigatórias: a) Instrumentação I e b) Instrumentação II, do Departamento de Física, junto aos Cursos de Ciências/Licenciatura de 1º grau e Ciências- habilitação em Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Anteriormente o Parecer CEE nº 1221/81 foi favorável à indicação do interessado para ministrar, como Professor I, as disciplinas Instrumentação I e Instrumentação II, junto à Faculdade que o indica, até o fim do ano letivo de 1982, quando deveria completar e seu programa de mestrado, ficando suspensos os efeitos do Parecer CEE nº 050/77.

Atendendo ao acima disposto, foi anexado aos autos, fls. 51, o Atestado de Conclusão das disciplinas do Curso de Pós-Graduação na área de Física do Estado Sólido, oferecido pelo Instituto de Física da Universidade de São Paulo, como segue:

- Estudo de Problemas Brasileiros (1979)
- Mecânica Quântica II (1979)
- Conversão de Energia Solar em Energia Térmica(1989)
- Eletrodinâmica Clássica I (1980)

Como Estudante Especial de Pós-Graduação junto à Universidade Estadual de Campinas, foi aprovado nas seguintes disciplinas(fl. 52):

- Tópicos Especiais em Termodinâmica Aplicada(1981)
 - Métodos Numéricos em Fenômenos de Transporte(1981)
 - Condução Térmica (1981)
 - Escoamento de Fluidos Compressíveis (1982)
 - Métodos de Matemática Aplicada I (1982)
- Grade horária e carga didática compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de José Eurípedes Pereira Lima para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Instrumentação I e Instrumentação II, destinadas aos Cursos de Ciências - Licenciatura de 1º Grau e Ciências - habilitação em Física , na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 4 de maio de 1.983

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer , o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11/05/83

a) consº Alpíno Lopes Casali - Presidente nos termos do Artigo 13 parágrafo 3º do Decreto nº 52.811/71.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de maio de 1983.

A) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE